



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO ESPUMOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-9, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERSON RODRIGUES LOPES MACHADO, brasileiro, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, CEP XX.XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Agulha para bomba, dupla ação com rosca	Unidade	45
2	Bambolê colorido - diâmetro mínimo 60 cm certificado INMETRO	Unidade	200
3	Bambolê colorido - diâmetro mínimo 75 cm certificado INMETRO	Unidade	200
4	Bomba de mão dupla-ação para encher bola, contendo: - 1 Bomba De Ar - 1 Prolongador. - 2 Agulhas de aço zincado (inox) rosqueáveis.	Unidade	30
5	CARRINHO DE BOLAS DOBRÁVEL Utilizado em esportes de quadra. - Estrutura dobrável e Retrátil em alumínio, com 04 rodas. - Dimensões aproximadas montado: 55x55x90cm	Unidade	5
6	Chapéu Chinês Half Cone Prato Demarcatório Kit Funcional com 20 unidades	Kit com 20 unidades	15
7	Colchonete de academia profissional - 90 x 40 aproximada. Espessura de 3 cm, D14, lona sintética	Unidade	280
8	Colchão Macio Espuma Infantil - 1,30mx60cmx10cm	Unidade	82
9	Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura, Cor: Azul.	Unidade	90
10	Colete esportivo de identificação confeccionado em tecido 100% poliéster gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de altura, Cor: Rosa.	Unidade	90
11	Cone de polietileno de 50 cm – LR/BR ou PR/AM	Unidade	80
12	Cone de sinalização 23cm de PVC fluorescente com furos para hastes - Kit Funcional com 20 unidades	Kit com 20 unidades	15
13	Corda de pular coletiva com manoplas - com manoplas de madeira, com 5m de comprimento e 6mm de espessura.	Unidade	30
14	Corda de pular coletiva com manoplas - com manoplas de madeira, com 2,10m de comprimento.	Unidade	200
15	Dama 20cm x 20cm tabuleiro de madeira e peças plásticas	Unidade	50

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

16	Dominó Plástico em caixa de madeira	Unidade	105
17	Escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m de comprimento	Unidade	25
18	Jogo de frescobol par de raquetes com aproximadamente 40cm, de madeira, com grip (parte do cabo coberto de borracha) e 1 bolinha de frescobol de borracha. Dimensões da raquete: 4cm de largura na ponta cabo x 20,5cm de largura na cabeça da raquete x 43,5cm de profundidade x 2cm de espessura aproximadamente.	Unidade	50
19	Jogo de memória diversos em madeira – no mínimo 40 peças	Unidade	100
20	Jogo de Xadrez Escolar 26x26cm c/ Estojo Dobrável em Madeira	Unidade	52
21	Kit mini-gol de futebol - 2 traves desmontáveis. Composição: Plástico Dimensões: Gol: 40 cm x 30 cm x 25cm Com redes de nylon	Kit com duas traves	25
22	Medalha bronze, diâmetro mínimo de 5cm, em metal, com fita em nylon, com espaço para personalização via adesivo	Unidade	400
23	Medalha prata, diâmetro mínimo de 5cm, em metal, com fita em nylon, com espaço para personalização via adesivo	Unidade	400
24	Medalha ouro, diâmetro mínimo de 5cm, em metal, com fita em nylon, com espaço para personalização via adesivo	Unidade	400
25	Peteca com 4 penas naturais, brancas, e base em borracha, com peso oficial. Material alta resistência e durabilidade.	Unidade	100
26	REDE DE FUTSAL Par de Rede de Gol para Futsal (futebol de Salão) fio 6 mm malha 12x12 Veu - medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 metros Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentoso material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas	Unidade	20
27	Tatame Colchonete confeccionado em EVA (ETIL VINIL. ACETATO) com dentes para encaixe perfeito, medindo 1m x 1m x 10mm, dupla face (cores diversas).	Unidade	320
28	BOLA OFICIAL DE BASQUETE Peso: 600-650g Circunferência: 75-78cm Material: Borracha (Resistência. Material com alta resistência a abrasão garantindo excelente vida útil ao produto). Cor: Laranja. Forro: Termofixo (Estabilidade. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial). Construção: Matrizada Miolo: Cápsula SIS (Praticidade. Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar). Fabricada no Brasil	Unidade	54
29	BOLA OFICIAL DE VÔLEI Dimensões do produto: 36 x 36 x 36 cm; 280 g Material: Poliuretano (PU) - Material laminado PU com alta performance maciez e conforto Câmara 6D: Composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica. Sistema de Forro Termofixo: A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Camada Evacel: Camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura. Proporciona muito mais conforto ao diminuir o impacto, deixando a bola ainda mais macia. Miolo Cápsula SIS: Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar. Fabricada no Brasil	Unidade	60
30	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL Circunferência: 58 - 60 cm Peso: 425 - 475 g Câmara Airbility (capacidade de reter o ar por mais tempo). Miolo Slip System Removível e Lubrificado Matrizada com 12 gomos PVC 100% Fabricada no Brasil	Unidade	54
31	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB 09 Dimensões do produto: ? a 52 cm; Material externo: ? Poliuretano (PU); Tecnologia termo fundida; Marca aprovada pela CBFS ou 03 federações estaduais da modalidade Fabricada no Brasil	Unidade	10
32	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB 11 Dimensões do produto: 52 a 55 cm; Material externo: Poliuretano (PU);	Unidade	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	Tecnologia Marca aprovada pela CBFS ou 03 federações estaduais da modalidade fundida; Fabricada no Brasil		
33	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB 13 Dimensões do produto: 55 a 58 cm; Material externo: Poliuretano (PU); Tecnologia termo fundida; Marca aprovada pela CBFS ou 03 federações estaduais da modalidade fundida; Fabricada no Brasil	Unidade	64
34	BOLA OFICIAL DE FUTSAL SUB 15 Dimensões do produto: 62 a 64 cm; Material externo: Poliuretano (PU); Tecnologia termo fundida; Marca aprovada pela CBFS ou 03 federações estaduais da modalidade fundida; Fabricada no Brasil	Unidade	10
35	BOLA OFICIAL DE FUTSAL FEMININO ADULTO Circunferência: 62 a 64 cm; Peso: 430 g; Tecnologia: Cápsula SIS - Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Material externo: Poliuretano (PU); Composição: Poliuretano; Marca aprovada; Fabricada no Brasil.	Unidade	10
36	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO ADULTO Peso: 420-450g Circunferência: 66-69cm Gomos: 6 Laminado: PU - Material Elástico e macio que proporciona um excelente nível de performance. Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D - Composto por 6 discos posicionados simetricamente, que deixam a bola mais esférica. Forro: Termofixo - A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Camada Interna: Evacel - camada de amortecimento interno em composto microcelular. Proporciona muito mais conforto ao diminuir o impacto, deixando a bola ainda mais macia. Processo Extra: Dupla Colagem - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Miolo: Cápsula SIS - Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar. Fabricada no Brasil	Unidade	10
37	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL - CAMPO ADULTO Circunferência: 68 - 70 cm Peso: 410 - 450g; Laminado: PU - Material Elástico e macio que proporciona um excelente nível de performance; Câmara: 6D - Composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica; Sistema de Forro: Termofixo - A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola; Processo Extra: Dupla Colagem - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo; Miolo: Cápsula SIS - Material sintético que estrutura o cabedal, oferecendo melhor resistência à abrasão. Garante maior durabilidade e leveza; Material externo: Poliuretano (PU); Tecnologia termo fundida; Marca aprovada pela CBFS ou 03 federações estaduais da modalidade fundida; Fabricada no Brasil	Unidade	20
38	Bola de Tennis Verde Ideal Para Atividades ao Ar Livre e Tenistas Iniciantes - Resistente e Durável Embalagem com três itens; Diâmetro unitário do produto: 24 Centímetros	Unidade	57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

39	Rede de Vôlei Oficial 4 Faixas 100% Algodão - Fio Nylon/Seda. Especificações: Tamanho: 9,5m x 1m. Material da rede: fio nylon ou seda 2mm 100% virgem com tratamento UV. 4 faixas de algodão. Malha de 10cm entre nós.	Unidade	07
40	Bola de Pilates 65cm Antiestouro: possui a função antiestouro, ou seja, se por algum motivo ela por perfurada, irá esvaziar lentamente e não estourar, garantindo a segurança do usuário Suporta até 300kg: Por ter resistência e suportar até 300kg de peso estático, ou seja, parado, permite uma ampla utilização por qualquer pessoa. Esse fator também colabora para a melhor execução dos exercícios, pois garante a confiança no equipamento Com Bomba: acompanha uma bomba para que ela seja inflada. É de fácil utilização e, por essa questão, também permite que seja esvaziada a qualquer momento caso seja necessário guardar em lugares menos espaçosos Ideal para Ginástica, Pilates, Yoga e Fisioterapia Fácil Limpeza: feita em PVC, material de fácil limpeza e que permite a conservação da higiene.	Unidade	75
41	Bola De Futebol De Couro Sintético PU Impermeável, Para Crianças Tamanho 5 - diâmetro de aproximadamente 21.5cm Cores diversas.	Unidade	160
42	BOLA DE VINIL Aproximadamente 18cm de diâmetro após encher. Peso aproximado de 30g Cores diversas	Unidade	250
43	Calibrador de Bolas Digital - Para todos os tipos de bolas	Unidade	02

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para o fornecimento de Materiais Esportivos, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso-RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva entrega dos itens e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

3.2. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a entrega dos itens e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2201 – PROFESSORES EM REGÊNCIA DE CLASSE – 3390.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data da assinatura, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**;

II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.598/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo DANIA NICOLINI BORGHETTI.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por NERI FRANCISCO DE RAMOS, JOSIANE KASTER ROTTA, ROSIMARA PASINI RODRIGUES E CASSIANA KELLER.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

13.2. A entrega deverá ocorrer no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, localizado na Avenida Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, em horário de expediente, qual seja, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

13.3. Os itens deverão estar acompanhados da nota fiscal e da lista com a descrição de cada item entregue

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

14.2 – A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I – multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.
- V - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
 - a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
 - c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
 - c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- VI - dar causa a inexecução total do contrato:
 - a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
 - c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.
- VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:
 - a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, Edital e Proposta.

Espumoso-RS, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Gerson Rodrigues Lopes Machado

Prefeito Municipal de Imigrante

CONTRATANTE

XXXX

Representante legal

CONTRATADA

